



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
ACESSÓRIOS INCLUSIVOS GRUPO BOTICÁRIO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 02.032235/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Endereço: RUI BARBOSA Número: 4110 Complemento: BLOCO 01 E 22
Bairro: PARQUE DA FONTE Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83050-010
CNPJ/MF nº: 11.137.051/0719-54

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MERCUR S A Endereço: PRESIDENTE CASTELO BRANCO Número: 1260 Complemento: FUNDOS
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: SANTA CRUZ DO SUL UF: RS CEP:96835-666
CNPJ/MF nº:93.896.397/0014-47 Razão Social: ANTIHAS LOGISTICA E DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS
LTDA Endereço: ANHANGUERA Número: 0 Complemento: KM 43 420
Bairro: EMPRESARIAL PAOLETTI (JORDANESIA) Município: CAJAMAR UF: SP CEP:07784-775
CNPJ/MF nº:37.118.855/0002-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Salvador/BA Brasília/DF Belém/PA Curitiba/PR São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/02/2024 a 23/03/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/02/2024 a 23/03/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 OBJETO DA PROMOÇÃO: a presente promoção visa regular a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda aos consumidores da marca que possuem deficiência e/ou limitação motora nos membros superiores, com o objetivo de proporcionar mais independência durante o uso dos seus produtos de beleza. A participação não está vinculada à sorte, é voluntária e gratuita, sem obrigatoriedade de compra de qualquer produto ou serviço e aberta a todos os interessados que se enquadrem nas condições descritas neste regulamento.

6.2 DATAS DE PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. Emissão do voucher vale-brinde: de 05/02/2024 a 23/03/2024 ou até que se esgote o estoque de 5.000 (cinco mil) unidades de vales-brindes destinados para esta promoção.

6.2.2 Retirada do brinde: de 18/03/2024 a 23/05/2024, respeitando os respectivos horários de funcionamento das lojas físicas participantes.

6.3 Pode participar da presente promoção, qualquer pessoa física com deficiência e/ou com limitação motora nos membros superiores; residente em uma das cidades Belém-PA, Brasília-DF, Curitiba-PR, Salvador-BA e São Paulo-SP; maior de 18 anos ou menor entre 16 e 17 anos e 11 meses, devidamente assistidos por seus responsáveis legais, com CPF/MF devidamente regular; que no período de 05/02/2024 a 23/03/2024 emitir um voucher vale-brinde no site e se dirigir no dia e loja participante escolhidos no ato, para a retirada de 2 (dois) brindes, sendo 1(um) engrossador multiuso e 1 (uma) base aderente multiuso. Fica desde já definido que:

a) Os brindes oferecidos para esta promoção foram determinados a critério exclusivo das Promotoras, de acordo com a respectiva disponibilidade do estoque das lojas físicas participantes.

b) As 5 lojas participantes são: Belém/PA - Shopping Castanheira, loja EUC 169/170 - Castanheira (O Boticário); Brasília/DF - Shopping Conjunto Nacional- Asa Norte (O Boticário); Curitiba/PR - Shopping Mueller, piso L3 - Centro Cívico (Quem disse, Berenice); Salvador/BA - Shopping da Bahia - Paripe (O Boticário); São Paulo/SP - Shopping Bourbon, loja 107 - Perdizes (O Boticário).

c) O cadastro do participante e a emissão do vale-brinde desta promoção caracteriza a aceitação total dos termos e condições deste regulamento.

6.4 Obedecendo as regras que regem este regulamento, para participar o interessado deve realizar o seu cadastro seguindo a todas as etapas abaixo:

6.4.1 ETAPA 1: emitir o voucher vale-brinde

a) Acessar o site www.grupoboticario.com.br/acessoriosinclusivos. O sistema do site foi desenvolvido seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados.

b) Ler e dar o aceite eletrônico aos termos e condições e ao regulamento da promoção.

i. Os participantes incapazes e/ou menores de 18 anos, com idade entre 16 e 17 anos e 11 meses, devem ser assistidos pelos seus responsáveis legais, que devem ler e concordar com os termos, condições e o regulamento da promoção.

- c) Digitar os seus dados pessoais.
- d) Selecionar a loja, o dia e o período de horário em que deseja retirar os 2 dois brindes, ou seja, 1 (um) engrossador multiuso e 1 (uma) base aderente multiuso, conforme descrito no item 7 deste regulamento
 - i. Será de responsabilidade exclusiva do participante observar as datas e os horários de funcionamento das lojas físicas participantes, uma vez que algumas têm datas e horários diferenciados de atendimento.
- e) Em seguida, efetuar a emissão do voucher vale-brinde.
- f) Estando todos os dados acima preenchidos corretamente, será enviado um vale-brinde para o e-mail informado no cadastro com um código promocional. Caso o participante não receba o e-mail de confirmação contendo o vale-brinde com o código, recomenda-se verificar a caixa de spam do e-mail inscrito ou conferência dos dados cadastrados.
- g) Fica esclarecido sobre o voucher vale-brinde:
 - i. É válido somente para retirada realizada no dia, período de horário e loja selecionados pelo participante na etapa de cadastro (conforme descrito no item "d", acima), ou seja, não está atrelado ao período restante da promoção ou outras lojas, ainda que participantes.
 - ii. Haverá limite de 1 (uma) emissão do voucher para vale-brinde por CPF.
 - iii. A obtenção do voucher vale-brinde só poderá acontecer através do passo a passo acima descrito.
 - iv. O site desenvolvido pelas Promotoras possui uma programação que lhe permite alocar um voucher vale-brinde com um código promocional para a retirada de dois brindes, a cada emissão confirmada, de acordo com a ordem de recebimento pelo sistema do site e o estoque disponível. Em nenhuma hipótese haverá código promocional igual em vouchers vales-brindes diferentes.
 - v. Após a emissão do vale-brinde com seu código único, em nenhuma hipótese, o participante poderá cancelá-lo ou alterar os dados para definir outro período ou outra loja física participante para efetuar a retirada.
 - vi. No caso de o participante não comparecer à loja física escolhida no dia selecionado para efetuar a sua retirada, o voucher vale-brinde será invalidado e o participante poderá realizar uma nova tentativa de participação na promoção. Para isso, o participante deverá realizar todo o passo a passo acima descrito novamente, solicitando um novo voucher vale-brinde válido, inclusive podendo escolher outra loja física participante, mas respeitando o período da promoção, a data limite de emissão do voucher vale-brinde e a quantidade de brindes disponíveis em cada loja física participante nesta promoção. O fato do participante ter seu voucher anterior invalidado não garante qualquer expectativa de direito em relação a nova tentativa de emissão, ou seja, a Promotora não se responsabiliza caso os brindes tenham esgotado e a campanha encerrada.
 - vii. No eventual fechamento do comércio via decreto municipal, estadual ou federal, as lojas fechadas estarão com seus agendamentos bloqueados. Após a reabertura do comércio, o participante deverá ficar atento ao aviso no site da promoção para efetuar a emissão do seu vale-brinde, conforme regras estabelecidas.

6.4.2 ETAPA 2: retirar o brinde.

- a) Para retirar o seu brinde, o participante deve, obrigatoriamente no dia, período de horário e loja física escolhidos na emissão do voucher vale-brinde apresentar: documento de identificação original com foto, podendo este ser em formato digital oficialmente válido, desde que contenha o número do seu CPF e o vale-brinde impresso ou digital (podendo ser apresentado em celular, *tablet* e/ou outros aparelhos similares que permitam a visualização).
- b) Fica desde já esclarecido sobre a retirada:
 - i. O voucher vale-brinde poderá ser resgatado uma única vez e dará direito aos brindes definidos para esta promoção, ou seja, não será permitido a retirada de outro item, exceto em casos autorizados exclusivamente pelas Promotoras.
 - ii. O site desenvolvido possui uma programação que lhe permite gerenciar a retirada do voucher vale-brinde realizado por loja física participante, não permitindo que seja utilizado mais de uma vez.
 - iii. Em nenhuma hipótese poderá ser resgatado o brinde em outro dia, período de horário ou loja física participante diferentes daqueles escolhidos pelo participante no ato da emissão do voucher vale-brinde, exceto no caso descrito no item 6.4.1 g) vi) deste regulamento.
 - iv. As Promotoras não se responsabilizam e não poderá ser exigido pelo participante qualquer tipo de ressarcimento ou compensação pelo não comparecimento no dia, período de horário e loja física, escolhidos no ato da emissão do voucher vale-brinde.
 - v. O brinde só poderá ser retirado por terceiros que estejam previamente cadastrados e autorizados no momento do cadastro, mediante apresentação do voucher vale-brinde válido e de uma autorização escrita e devidamente assinada pelo titular do voucher /participante, bem como uma cópia autenticada do documento de identificação com foto ou CNH digital do mesmo. Obrigatoriamente, o terceiro deverá, além da autorização e cópia autenticada do documento do participante, apresentar o seu próprio documento original de identificação com foto.
 - vi. No eventual fechamento do comércio via decreto municipal, estadual ou federal, o participante que estiver de posse de um vale-brinde válido, será informado sobre o fechamento da respectiva loja participante através do site e do seu e-mail indicado no ato do cadastro. A reabertura do comércio será divulgada no site da promoção e o participante terá 3 dias corridos contados a partir da reabertura para reagendar a retirada do seu vale-brinde, respeitando a data de término da promoção. Caso contrário, o vale-brinde expirará automaticamente.

6.5 A promoção poderá ser encerrada no caso da quantidade de vouchers vales-brindes se esgotar antes do término do período da emissão, podendo inclusive ser encerrada em diferentes datas, de acordo com a disponibilidade do estoque de brinde de cada loja física participante e ainda, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

6.6 Serão emitidos e distribuídos, dentre as lojas físicas participantes, até 5.000 (cinco mil) unidades de vales-brindes, de série única e numerados, sendo todos premiados.

6.7 Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF.

6.8 A critério do órgão autorizador, SRE/ME, desde que solicitados por meio pedido de aditamento, regulamento e datas da presente promoção poderão ser alterados e a promoção suspensa ou cancelada, na hipótese de força maior ou caso fortuito, incluindo eventuais restrições e fechamento do comércio devido a quaisquer pandemias; ou, ainda, por qualquer outro motivo que impeça ou modifique substancialmente a condução deste como originalmente planejado. Nessa hipótese, a informação será divulgada aos participantes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/02/2024 00:00 a 23/03/2024 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
5.000	1 (uma) Base Aderente Multiuso (código 019870): medindo aproximadamente 100mm de dimensão externa, formulado com borracha natural, carga, agentes de vulcanização, pigmento, óleo e antioxidantes, com a finalidade específica de otimizar a aderência entre a superfície e o objeto a ser manuseado, na cor azul; E 1(um) Engrossador Multiuso (código 019869): medindo aproximadamente 20mm de diâmetro interno, constituído por borracha termoplástica, carga, pigmentos, óleo e antioxidantes. Sua finalidade é proporcionar uma aderência confortável e anatômica ao manusear objetos, promovendo uma experiência facilitada no uso de diversos produtos.	26,01	130.050,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5.000	130.050,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não participam desta promoção pessoas jurídicas; pessoas físicas sem deficiência e/ou sem limitação motora nos membros superiores; pessoas físicas com deficiência e/ou com limitação motora nos membros superiores, abaixo de 18 anos não assistidos pelos seus representantes legais; e outras pessoas absoluta ou relativamente incapazes.

9.2 Serão desclassificados os participantes que apresentarem vales-brindes inválidos e/ou não originais.

9.3 Serão desclassificados e perderão o direito aos brindes os participantes cuja participação for comprovada qualquer tipo de irregularidade ou tentativa de obtenção de vantagem não prevista, em caso de suspeita ou comprovação de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou pelo descumprimento deste regulamento, ou ainda em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 A amostra dos brindes estará disponível nas lojas físicas participantes. Para efeito da comprovação mencionada no parágrafo primeiro do Art. 15 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, as Promotoras enviarão à SRE/ME, em até 8 dias antes do início da promoção, o comprovante de aquisição dos brindes.

10.2. Terá direito ao brinde o portador do CPF que efetuou a emissão do voucher vale-brinde no site e compareceu à loja física participante no dia e período de horário escolhidos para efetuar a retirada, obedecendo todas as regras determinadas neste regulamento.

10.3 Os brindes serão entregues sem qualquer tipo de ônus.

10.4 Os brindes não poderão ser trocados posteriormente, sendo que em caso de defeito ou vício, o atendimento será avaliado pelas Promotoras em conjunto com o participante, a fim de melhor atender a legislação vigente.

10.5 A responsabilidade das Promotoras com relação aos ganhadores cessará por completo com a entrega dos brindes.

10.6 O participante é responsável por observar a composição, o design e a formulação dos brindes oferecidos antes da utilização, a fim de evitar possíveis casos de sensibilidade decorrentes da condição pessoal do próprio participante e/ou ao meio ambiente.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. DIVULGAÇÃO:

11.1.1 A critério exclusivo das Promotoras, poderão ser utilizados os seguintes meios de divulgação: e-mail marketing, APP, SMS, assim como outras mídias existentes ou que venham a ser criadas no futuro.

11.1.2 As Promotoras comprometem-se a incluir o número do Certificado de Autorização emitido pela SRE/ME, de forma clara e precisa, no site da promoção (www.grupoboticario.com.br/acessoriosinclusivos) e solicita a dispensa da aposição do mencionado número nos demais materiais de divulgação, onde constará indicação de que a promoção foi autorizada pela SRE/ME mais o endereço do site.

11.2 Os contemplados, ao lerem os termos do regulamento desta promoção, autorizam gratuitamente as Promotoras, a utilizarem seu nome, imagem e som de voz, em território nacional e internacional, para divulgação de suas marcas em qualquer mídia, a seu critério, inclusive, mas sem se limitar a: TV, embalagens, material de ponto de venda, periódicos, internet, rádio, mobile etc., pelo prazo de um ano contado a partir da data do final da promoção.

a) Esta autorização não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte das Promotoras, sendo esta utilização facultativa pelas Promotoras.

b) As Promotoras ficam isentas de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos participantes na internet dado o caráter aberto do sistema virtual (replacões, prints etc.) ou em qualquer outra mídia, durante e/ou após o prazo estabelecido.

c) Entretanto, As Promotoras não serão obrigadas a recolherem materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet, sendo que apenas constituirão infração ao direito de imagem apenas as novas distribuições e/ou veiculações em canais e perfis oficiais das Promotoras.

d) Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pelas Promotoras, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pelas Promotoras em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que as Promotoras não terão como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que as Promotoras ficam integralmente isentas de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que as Promotoras não terão qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da promoção se tornem virais ou "memes".

i. A expressão “meme” de internet é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou texto relacionados ao humor, que se espalha via internet.

11.3 Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:

- a) Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta promoção são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.
- b) A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da promoção são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.
- c) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

11.4 A participação nesta promoção implica também o conhecimento e aceitação pelo participante das características e dos limites da rede de internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizadas e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulam na rede de internet. A Promotoras não serão consideradas responsáveis pela falha que possa afetar a rede de internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, entre outros, que possam prejudicar temporariamente o acesso à emissão do vale-brinde.

11.5 As Promotoras se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais do Usuário conforme descrito na Política de Privacidade. A Política de Privacidade está disponível no Site Oficial (<https://privacidade.grupoboticario.com.br/>) para acesso a qualquer momento. Se, após a leitura da Política de Privacidade, você ainda tiver dúvidas, fique à vontade para entrar em contato conosco através do Portal de Privacidade ou diretamente por meio do nosso encarregado (*Data Protection Officer*), cujos canais de contato se encontram disponíveis na própria Política de Privacidade.

11.6. Os dados existentes no sistema de informação das Promotoras possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta promoção.

11.7. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas Promotoras.

11.8 As Promotoras processam e armazenam os dados de tráfego e de conexão ao aplicativo desta promoção, e se aplicável no site, principalmente a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso, garantindo a segurança desta promoção e sua conformidade em relação ao regulamento.

11.9 Para os propósitos deste regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).

- i. As Promotoras se comprometem a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão da promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.
- ii. Os Dados Pessoais obrigatórios para participação nesta promoção no momento do cadastro serão coletados unicamente para a execução da promoção e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a conclusão da promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse das Promotoras, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à promoção.
- iii. Os participantes estão cientes que, ao participarem desta promoção, alguns dos dados pessoais informados no ato do cadastro serão tratados pelas Promotoras, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria promoção e dos participantes contemplados, entrega do brinde, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Economia – SRE/ME, nos limites da legislação aplicável.

11.10 As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

11.11 Em atenção ao artigo 10 do decreto 70.951/72, não farão parte da premiação ou da promoção medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

11.12 Qualquer dúvida relativa a esta promoção poderá ser respondida através do canal de atendimento ao consumidor no 0800-0413011.

11.13 Fica eleito o foro central da comarca dos participantes para qualquer pendência aqui prevista.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 23/01/2024 às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BWK.FAC.OHA